



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 127/2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor anual de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Legislação e Redação
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 07 de 2018

~~Presidente~~ Wallace

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouros
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 07 de 2018

~~Presidente~~ Wallace

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social para dar parecer.
Sala de Sessões, 17 de 07 de 2018

~~(Presidente)~~ Wallace

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 17 JUL 2018 de

~~Presidente~~ Wallace

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 17 JUL 2018 de

~~Presidente~~ Wallace



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências.**

Aludido convênio será formalizado nos termos do Plano de Trabalho Pró Santa Casa II - Participação do Município, referente ao Plano Operativo Regional 2018 - Pirassununga-SP, devidamente protocolizado nos autos sob nº 3.349, de 3 de setembro de 2010, cuja cópia colacionamos à presente justificativa, consignando que a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Santa Casa de Misericórdia serão na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando a melhoria no atendimento aos pacientes.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de julho de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO -
REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL 2018 - PIRASSUNUNGA - SP****I - INTRODUÇÃO**

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 113 anos de existência; atende a toda sua população de 70.138 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

**Missão:**

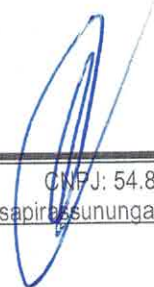
1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	12
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	25
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63





II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA			
<i>CNPJ</i> 54.848.361.0001-11	<i>CONASS</i>		<i>CNESS</i> 2785382
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO			
<i>Endereço</i> AV. NEWTON PRADO 1887- CENTRO			
<i>Cidade</i> PIRASSUNUNGA			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 13.631-040	<i>DDD/Telefone</i> 19 – 3565-8100		<i>E-mail</i> adm@santacasapirassununga.com.br
<i>Banco</i> 001-	<i>Agência</i> 0163-5	<i>Cta Corrente</i> 39.622-2	<i>Praça de Pagamento</i> Pirassununga

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

<i>Responsável pela Instituição</i> EDINALDO BARBOSA LIMA		
<i>CPF:</i> 059.557.349-53	<i>RG / Órgão Fiscalizador</i> 182.965 – MAER/RJ	
<i>Cargo</i> PROVEDOR	<i>Função</i> PROVEDOR	
<i>Endereço</i> Alameda das Manacás, 4229 – Cidade Jardim - Pirassununga - Sp		
<i>CEP</i> 13632.486	<i>Telefone</i> 19 – 3561-2571	
<i>Diretor Administrativo</i> MARICA CECILIA BARBOSA ARAUJO		
<i>CPF</i> 634.029.639-49	<i>RG</i> 52.521.874-9	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> ADMINISTRADOR HOSPITALAR	<i>Função</i> ADMINISTRADOR	
<i>Endereço</i> ALAMEDA DOS GUARANIS, 1796		
<i>Cidade</i> PIRASSUNUNGA		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 13632-563	<i>Telefone</i> (19) 99790-3137	



<i>Diretor Clínico</i> ÁLVARO LUIS DOS S. JARDIM		
CPF 278.559.370-72	RG 798582	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13634-319	TELEFONE (19) 99617-2704	
<i>DIRETOR TÉCNICO</i> OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES		
CPF 278.277.758-02	RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100-r. 8175	

III - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE / RESPONSÁVEIS

<i>Órgão Interveniente</i>				
CNPJ		CONASS		CNESS
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i>				
<i>Endereço</i>				
<i>Cidade</i>				UF
<i>Cidade</i>	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail



<i>Responsável pela Instituição Interviente</i>		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade	UF	
CEP	Telefone	

IV – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	PRÓ SANTA CASA 2 – CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO – REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

a) Identificação do Objeto – Custeio Material de Consumo

A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizado na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

Destinação	%
Medicamentos	40
Material Médico Hospitalar	20
Gêneros Alimentícios	25
Material de Limpeza e Lavanderia	15
Total	100





Aquisição de 40% (quarenta por cento) de Medicamentos, 20% (vinte por cento) de Materiais Médicos/ Hospitalares, 25% (vinte e cinco por cento) de Gêneros Alimentícios e 15% (quinze por cento) de Material de Limpeza/Lavanderia e Expediente.

b) Objetivo

O objetivo do apoio recebido pelo convenio é aperfeiçoar a assistência hospitalar e garantir o acesso da população aos recursos hospitalares com qualidade da assistência prestada e atendimento integral a pacientes do SUS, suprimindo as necessidades nas diferenças no valor recebido do SUS referente a cirurgias eletivas e exames médicos laboratoriais inerentes a estes procedimentos, de forma ininterrupta, dentro da política de humanização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

c) Justificativa

Como parte integrante do sistema de saúde local e regional, o hospital desenvolve projetos comuns, visando suprir de forma integrada, as necessidades da população com um atendimento de qualidade. Os recursos financeiros objeto deste convênio serão utilizados para aquisição de materiais de consumo, para realização de cirurgias de forma ininterrupta, com impacto positivo na situação financeira do hospital, aumentando e qualificando os recursos pactuados, melhorando a qualidade e o acesso da assistência à saúde, e conseqüente diminuição da demanda reprimida; fortalecimento do fluxo de referência e contra referência. Será ampliado o número dos exames diagnósticos e cirurgias, avaliados e controlados no colegiado regional. A disponibilização das informações relativas ao atendimento, sempre que necessário e solicitado, respeitado o sigilo e a ética profissional, será informado ao gestor e ao colegiado, com cumprimento das metas pactuadas.

Característica	Descrição
Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP Fone (019) 3565-8100	CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11 Site: www.santacasapirassununga.com.br



Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.

d) Metas a Serem Atingidas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

QUANTITATIVAS

Número de cirurgias

Manter a taxa de cirurgias 177 no prazo de 12 meses, calculados sobre a média anual de 1413 cirurgias.
Analisar a meta mensalmente.

Realizar mensalmente as cirurgias programadas de forma ininterrupta.
Monitorar a produção mensal de cirurgias realizadas.

Total anual cirurgia
(1413/12)x100
Média mensal= 177

Número de exames laboratoriais

Manter a taxa mensal de 8295 na realização de exames laboratoriais com média anual de aproximadamente 99546.
Analisar a meta mensalmente.

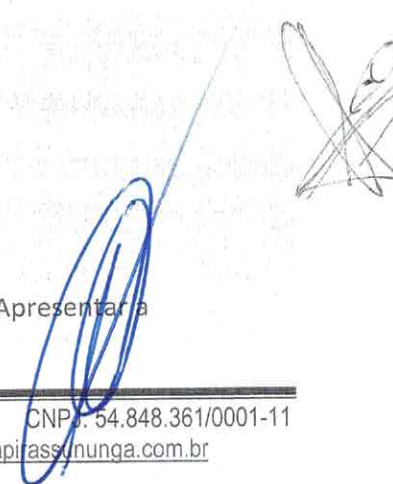
Realizar os exames laboratoriais mensais, monitorando o total anual de exames, garantindo a sua realização para manter de forma ininterrupta as cirurgias programadas.

Total anual exames SUS
(99.546/12)x100
Média mensal= 8295,5

QUALITATIVAS

Educação Permanente

Incentivar a participação de todos os Apresentar a





META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o processo de Educação Permanente- Capacitações e Treinamentos no período, cumprindo 90% do cronograma de 02 educações /mês, no total de 24 /ano.	colaboradores nos de cursos e treinamentos conforme estabelecidos no cronograma de capacitações e educação permanente.	programação e lista de presença de participação nas capacitações e educação permanente.

<u>Check list cirúrgico</u>	Manter o protocolo estabelecido de cirurgia segura, estabelecendo metas para diminuir falhas no perioperatório.	Quant.de check list anual= 1366
Manter ou melhorar o índice de utilização do check list de cirurgia segura visando a assistência de qualidade perioperatória no total das 177 cirurgias/mês.		Quant. de alteração check list = 7
		1366 ---- 100%
		7 ---- x
		X= 0,5 %

e - Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO =R\$
01	Cotação de Medicamentos, Materiais de Enfermagem, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza , Lavanderia e Expediente	02 meses	0
02	Aquisição de Medicamentos em Geral	12 meses	55.100,54
02	Aquisição de Materiais Médicos em Geral	12 meses	27.550,27
02	Aquisição de Gêneros Alimentícios	12 meses	34.437,84
02	Aquisição de Materiais de Lavanderia/Limpeza/Expediente	12 meses	20.662,71
TOTAL			137.151,36



f- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Porcentual
01	Custeio	Medicamentos em Geral	55.100,54	40%
02	Custeio	Materiais Médico Hospitalar em Geral	27.550,27	20%
03	Custeio	Gêneros Alimentícios em Geral	34.437,84	25%
04	Custeio	Materiais de Limpeza/Lavand/Exp. em Geral	20.662,71	15%
TOTAL				100%

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$.45.917,12
2º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$.45.917,12
3º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$.45.917,12
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 137.751,36

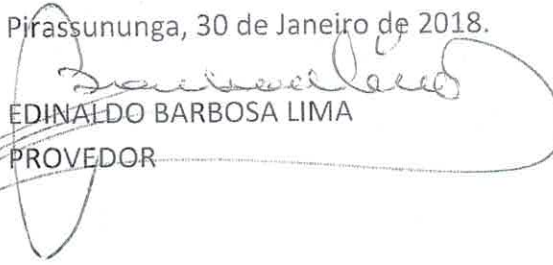
VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses / Pagamento em 03 Parcelas

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 30 de Janeiro de 2018.


EDINALDO BARBOSA LIMA
PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 112/2018

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

11 / 07 / 2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 5 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3349/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 127/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17 JUL 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 127/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 17 JUL 2018

SEM ASSINATURA

Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 127/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 17 JUL 2018


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

SEM ASSINATURA
Edson Sidinei Vick
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

17 JUL 2018

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

REQUERIMENTO
Nº 521/2018

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 127/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com **Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 17 de julho de 2018.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5234 PROJETO DE LEI Nº 127/2018

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor anual de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestão Regional de Araras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de julho de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01432/2018-SG

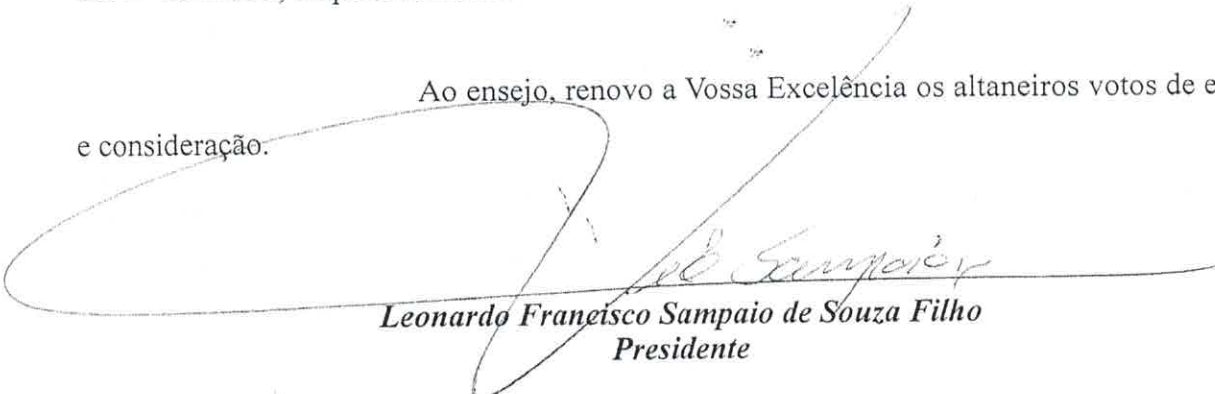
Pirassununga, 18 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 455 a 476/2018; e Pedidos de Informações nºs 159, 160, 161, 162, 163 e 164/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de julho de 2018.

Segue, outrossim, o Autógrafo Lei nº 5234, referente ao Projeto de Lei nº 127/2018, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Racobi
19 JULHO 2018
DANIELI M. CARRIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



-- LEI Nº 5.315, DE 19 DE JULHO DE 2018 --

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor anual de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.



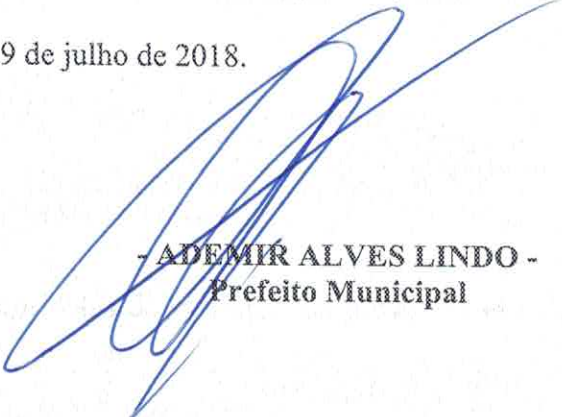
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

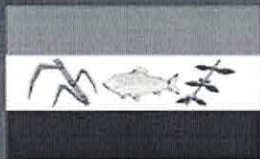
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

- LEI Nº 5.315, DE 19 DE JULHO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS

X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor anual de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

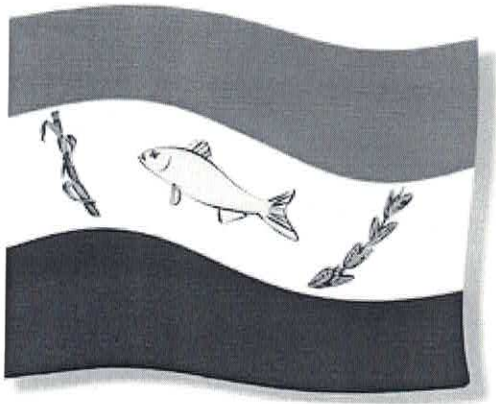
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal
Publicada na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dmg/.



Prefeitura Mun
PIRASSUNUI



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
 Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
 2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de Agosto de 2018.pdf	10-Aug-2018 10:50	2.7M
 2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de agosto de 2018 (Edição Complementar).pdf	10-Aug-2018 14:45	1.2M
 2018-08-09 - Diário Eletrônico nº 61 - 09 de agosto de 2018.pdf	09-Aug-2018 15:22	3.0M
 2018-08-08 - Diário Eletrônico nº 61 - 08 de Agosto de 2018.pdf	08-Aug-2018 15:23	125K
 2018-08-07 - Diário Eletrônico nº 61 - 07 de Agosto de 2018.pdf	07-Aug-2018 14:23	128K
 2018-08-03 - Diário Eletrônico nº 61 - 03 de Agosto de 2018.pdf	03-Aug-2018 14:51	1.0M
 2018-08-02 - Diário Eletrônico nº 61 - 02 de Agosto de 2018.pdf	02-Aug-2018 14:38	127K
 2018-08-01 - Diário Eletrônico nº 61 - 01 de Agosto de 2018.pdf	01-Aug-2018 14:17	146K
 2018-07-31 - Diário Eletrônico nº 60 - 31 de Julho de 2018.pdf	31-Jul-2018 13:24	117K
 2018-07-30 - Diário Eletrônico nº 60 - 30 de Julho de 2018.pdf	30-Jul-2018 13:20	109K
 2018-07-27 - Diário Eletrônico nº 60 - 27 de Julho de 2018.pdf	27-Jul-2018 15:55	8.0M
 2018-07-26 - Diário Eletrônico nº 60 - 26 de Julho de 2018.pdf	26-Jul-2018 16:29	542K
 2018-07-25 - Diário Eletrônico nº 60 - 25 de Julho de 2018.pdf	25-Jul-2018 14:10	131K
 2018-07-24 - Diário Eletrônico nº 60 - 24 de julho de 2018.pdf	24-Jul-2018 14:01	309K